



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA 3.859, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

”“Extingue a Fundação Educacional Lemense”.

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica extinta a Fundação Educacional Lemense por força das disposições da Resolução 01/2018 de 12 de Dezembro de 2018 do Conselho Curador da Fundação Educacional Lemense, na forma da Lei Municipal 1.221 de 19 de junho de 1974 e Decreto Municipal nº 1.013 de 29 de janeiro de 1975.

Artigo 2º O patrimônio da Fundação Educacional Lemense será revertido em favor do Município de Leme e o liquidante responsável designado pelo Prefeito Municipal deverá todas as medidas para o respectivo encerramento formal.

Artigo 3º: Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 15 de Dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.221 de 19 de junho de 1974.

Leme, 28 de novembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

